



COASC-AL
Fls. 130
sd

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 11/2025

AUTOR: Deputado **DANILO ALENCAR**

ASSUNTO: Estabelece diretrizes para a fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas autistas em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares, em casos de internação, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **OLYNTHO NETO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Trata-se do presente Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria do deputado Dr. Danilo Alencar que “Estabelece diretrizes para a fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de pessoas autistas em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares, em casos de internação, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Justifica o autor que o Projeto de Lei foi inspirado na experiência de João Davi, nascido no Maranhão, que tem autismo em grau alto e que enfrentou desconforto e ansiedade devido aos ruídos frequentes causados por batidas na porta de seu quarto durante sua internação hospitalar, assim a presente proposta busca evitar situações semelhantes para outros pacientes autistas.

Aduz, ainda, que é importante reconhecer e respeitar as necessidades específicas das pessoas autistas, bem como o impacto positivo que medidas simples, como a colocação de placas de identificação nas portas dos quartos de internação, podem ter em sua experiência de cuidado e recuperação.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem



COASC-AL
Fls. 14
rg

constitucional atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto, apresentou substitutivo com o objetivo de adequação do texto a normas pertinentes.

Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros.

Ao analisar a proposição conclui que se encontra de acordo com a ordem, as normas orçamentárias e financeiras vigentes, não encontrando nenhum óbice a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando conforme as normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 11/2025**, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2025.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 15
REF

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado*Olyntho Neto*..... referente ao(a).....*P.N / 11 / 2025*.....

Encaminhe-se (a)(ao) *Comissão de Saúde e Assistência Social*.....

Sala das Comissões, *15* de *Outubro* de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTES PRESENTES
Dep. OLYNTHO NETO (O)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()	Dep. LEO BARBOSA ()
Dep. EDUARDO MANTOAN ()	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. EDUARDO FORTES ()	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO ()	Dep. LUCIANO OLIVEIRA ()